



LM AUTOPEÇAS

33 12-3435 / 8897-1039 / 8808-8785 24h



PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 24.06.01/2019



Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGAO PRESENCIAL Nº 24.06.01/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS QUE COMPOEM OU VENHA A COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	MARCA	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL
001	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	VISCONDE, URBA, TRW, FRASLE, BOSCH, SKF, GATES CONTINENTAL, MDS, LUFER,CTP,ITR...	30% (TRINTA PORCENTOS)	R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
002	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)	VISCONDE, URBA, TRW, FRASLE, BOSCH, SKF, GATES CONTINENTAL, MDS, LUFER,CTP,ITR...	30% (TRINTA PORCENTOS)	R\$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
003	CARREGADEIRA DE RODAS NEW HOLLAND W130	R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)	VISCONDE, URBA, TRW, FRASLE, BOSCH, SKF, GATES CONTINENTAL, MDS, LUFER,CTP,ITR...	30% (TRINTA PORCENTOS)	R\$ 53.900,00 (CINQUENTA E TRES MIL E NOVICENTOS REAIS)
004	RETROESCAVADEIRA JCB-3C	R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)	DONALDSON/METISA/NTN/ITR/LUFER	30% (TRINTA PORCENTOS)	R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
		R\$ 318.000,00			R\$ 222.600,00

VALOR TOTAL R\$ 222.600,00 (Duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).

ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA: a pessoa jurídica contratada deverá atender aos seguintes termos conforme Contrato a ser firmado: Para a prestação dos serviços de manutenção automotiva: 1. Revisões preventivas, inclusive plano de manutenção periódica, e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, reparos no sistema elétrico, substituição de peças e acessórios, lanternagem e capotaria, através de orçamento prévio, inclusive constando tempo dos serviços através de hora/homem trabalhado, com posterior autorização pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, se for de seu interesse; 2. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado na cidade de Jaguaribe/CE, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços; 3. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente entregue a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado,

Rua Coronel Gurgel, Nº549/555 – Centro – Mossoró/RN.
TEL: (84)3312-3435/(84)3065-7608/(84)98155-8785/(84)99941-5269/(84)98808-8785

CNPJ: 12.226.156/0001-74

Inc.Est: 20.234.575-0

Email: lm-autopecas@hotmail.com

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



LM AUTOPEÇAS

33.12-3435 / 8897-1039 / 8808-8785 24h



constando minuciosamente os serviços a serem executadas, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, prazo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma à verificação objetiva, comparativo com valores de mercado, emissão da nota de empenho e ordem de serviço correspondente por parte da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE; 4. Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato; 5. Conceder aos veículos da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim; 6. Responsabilizar-se por qualquer veículo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos; 7. Restituir a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos; 8. Indenizar a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada; 9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato; 10. Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal de serviços efetuados; 11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

Para o fornecimento de peças automotivas originais: 1. Fornecer, no prazo máximo de 03 (três) horas e quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a Tabela de Peças ao Consumidor da concessionária respectiva, em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal; 2. Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE através de nota de empenho, as peças e materiais, sempre novos e originais de fábrica (não reconicionados ou reformados), e de linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser ainda entregue em local previamente designado na cidade de Jaguaribe/CE; 3. Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990; 4. Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido; 5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato; 6. Encaminhar, por ocasião da entrega das mercadorias, ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, o respectivo empenho e nota fiscal dos produtos fornecidos; 7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: com relação à licitação, poderá ser plenamente adotada a modalidade Pregão Presencial, que é modalidade de licitação do tipo menor preço, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas, e sendo o prazo da validade da proposta de 90 (noventa) dias.

- **DECLARO, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos do pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive à margem de lucro.**

Mossoró/RN; 08/07/2019.

Lara Daniella De Oliveira Mendes
CPF: 049.323.084-00

Antônio Mendes de Souza Junior
CPF: 049.323.044-04

Rua Coronel Gurgel, N°549/555 – Centro – Mossoró/RN.
TEL: (84)3312-3435/(84)3065-7608/(84)98155-8785/(84)99941-5269/(84)98808-8785
CNPJ: 12.226.156/0001-74
Inc.Est: 20.234.575-0
Email: lm-autopecas@hotmail.com